



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 76 - Ano 1 - Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

## Prefeitura entrega mais uma escola reformada



Através do programa “Construindo o Futuro”, a Secretaria de Educação entregou a Emei Tico-Tico totalmente reformada. A unidade passou por obras de melhorias, troca de mobiliários, novos computadores, além da instalação de câmeras de segurança e alarmes.

# ACONTECE NA CIDADE



## Esportes

Festa no Futebol. Final de semana agitado no Estádio do Niterói com quatro finais nas competições municipais. No sábado, 8, as decisões das categorias Sub 15 e Sub 17. Na manhã de domingo, 9, a definição dos títulos da Seletiva e da Taça de Ouro, que teve o time Planalto como campeão. Veja como foram as partidas no portal oficial da Prefeitura.

## Arte na Rua de Natal

Dezembro é sinônimo de celebração. Por isso, nessa quinta-feira, 13, a partir das 11 horas, a Rede Globo realiza o "Arte na Rua de Natal", no Calçadão do centro. Com apoio da Prefeitura, a cidade recebe o projeto pelo segundo ano consecutivo e traz para a edição 2018 apresentações de artistas como Verde Lins e Pena Branca, Suellen Luz e Sax in The Beats.



## Cultura

Entre os dias 13 e 14 de dezembro, Carapicuíba recebe o Museu Catavento Itinerante. Parceria entre a Secretaria de Cultura da Prefeitura e Governo do Estado, a carreta traz diversos experimentos científicos à cidade. Ficarà estacionada no bolsão da Secretaria de Trânsito - Centro, próximo à Praça das Bandeiras, com visitação gratuita e aberta ao público das 9 às 16 horas.



## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



# Atos Oficiais

## LEI Nº 3.551, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. (Projeto de Lei nº 2.453/18, do Poder Executivo).

**“Institui a Diária por Atividade Complementar - DAC, aplicável aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal no Município, e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Diária por Atividade Complementar - DAC, aplicável aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Controle Urbano.

Art. 2º A DAC corresponderá ao exercício de 8 (oito) horas de atividade operacional, fora da jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor, observado o limite mensal de, no máximo, 8 (oito) diárias.

§1º Será concedido intervalo para refeição e descanso aos referidos servidores de 1 (uma) hora, acrescido ao período da diária.

§ 2º O exercício da DAC a que se refere o caput deste artigo é facultativo, independentemente da área de atuação do servidor.

Art. 3º O valor de cada hora da DAC corresponderá a 2,1% (dois vírgula um por cento) do valor da referência 1 (um), constante do “Anexo I - Quadro de Referência e Vencimentos – Provimento Efetivo”, integrante da Lei Municipal nº 3.509, de 27 de março de 2018.

Art. 4º A DAC não será incorporada aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 5º Ficará a critério do Comandante da Guarda Civil a confecção da escala dos servidores que participarem da DAC, bem como a verificação dos servidores que preenchem os requisitos do artigo 6º.

Art. 6º São condições necessárias para ser incluído na escala de DAC:

I – não possuir falta de qualquer natureza, ainda que parcialmente ou justificada, no mês que antecede a sua realização, exceto as decorrentes de doenças, licença-anojo, licença-gala ou licença maternidade/paternidade;

II – não ter registrado mais que dois atrasos injustificados no mês que antecede a sua realização;

III – estar no efetivo exercício de sua função, sendo excluídos os servidores que estiverem em situação de readaptação na função;

IV – enquadrar-se nas definições de bom comportamento, conforme normas estabelecidas no regimento disciplinar interno da Guarda Civil Municipal;

V – não estar em situação de afastamentos ou licenças;

Art. 7º A Atividade Complementar será exercida fora da jornada normal de trabalho do servidor, em datas, locais, horários e eventos a serem designados pela Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

§1º A contabilização e a efetivação do pagamento das horas de DAC serão realizadas no mês subseqüentes ao que forem geradas.

§2º Para a designação do exercício da DAC, deverão ser levados em conta parâmetros de razoabilidade na estipulação da jornada total de cada servidor.

§3º A Atividade Complementar poderá ser prestada em eventos da Câmara Municipal de Carapicuíba, às expensas daquele Poder, nos mesmos moldes e nas mesmas condições previstas nesta Lei.

Art. 8º A prorrogação do turno de serviço do servidor em decorrência de atendimento de ocorrências ou outras causas não ensejará o pagamento da DAC instituída por esta Lei.

Art. 9º A realização da DAC fica condicionada a autorização do Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade financeira, a ser atestada pela Secretaria da Fazenda.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuíba.sp.gov.br](http://www.carapicuíba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

## LEI Nº 3.552, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. (Projeto de Lei nº 2.422/18, do Poder Executivo).

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carapicuíba para o exercício de 2019, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Carapicuíba para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, incisos I e III, da Constituição Federal, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos e fundos, excetuando-se as receitas e despesas das entidades que compõem o orçamento da seguridade social;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária para o exercício 2019 é estimada em R\$ 639.947.314,12 (seiscentos e trinta e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e doze centavos), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS CORRENTES           |                       | 522.671.684,47 |
|------------------------------|-----------------------|----------------|
| Receita Tributária           | 160.979.548,14        |                |
| Receita Patrimonial          | 10.812.600,000        |                |
| Receita de Serviços          | 0,00                  |                |
| Transferências Correntes     | 315.322.255,51        |                |
| Outras Receitas Correntes    | 35.557.280,82         |                |
| Deduções de receita corrente |                       | 36.059.600,00  |
|                              |                       |                |
| RECEITAS DE CAPITAL          |                       | 153.335.229,65 |
| Operações de Crédito         | 36.000.000,00         |                |
| Alienação de bens            | 3.998.683,73          |                |
| Transferência de capital     | 92.530.047,61         |                |
| Outras Receitas de Capital   | 20.806.498,31         |                |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>      | <b>639.947.314,12</b> |                |

Valor referência R\$ 1,00

Parágrafo único. O valor total do orçamento para o exercício de 2019 passa de R\$ 579.464.772,50 (quinhentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$ 639.947.314,12 (seiscentos e trinta e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e doze centavos).

### CAPÍTULO III DA DESPESA POR FUNÇÃO, ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Art. 3º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas no anexo 02 desta Lei.

Parágrafo único. As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, estimados nos anexos 06 e 07 desta Lei, e apresentam os seguintes parâmetros:

#### I - por Funções de Governo

|                         | R\$        |                       |
|-------------------------|------------|-----------------------|
| Legislativo             | R\$        | 15.394.436,00         |
| Administração           | R\$        | 196.290.252,28        |
| Segurança Pública       | R\$        | 4.059.963,43          |
| Assistência Social      | R\$        | 25.627.173,42         |
| Saúde                   | R\$        | 129.321.688,62        |
| Trabalho                | R\$        | 5.794.603,08          |
| Educação                | R\$        | 134.969.897,98        |
| Cultura                 | R\$        | 1.196.000,00          |
| Urbanismo               | R\$        | 86.699.862,01         |
| Habituação              | R\$        | 800.000,00            |
| Saneamento              | R\$        | 1.437.000,00          |
| Gestão Ambiental        | R\$        | 282.000,00            |
| Comércio e Serviços     | R\$        | 30.000,00             |
| Transporte              | R\$        | 4.332.437,30          |
| Desporto e Lazer        | R\$        | 1.312.000,00          |
| Encargos Especiais      | R\$        | 29.400.000,00         |
| Reserva de Contingência | R\$        | 3.000.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$</b> | <b>639.947.314,12</b> |

#### II – por Categorias Econômicas

|                         | R\$        |                       |
|-------------------------|------------|-----------------------|
| Despesas Correntes      | R\$        | 455.217.648,47        |
| Despesas de Capital     | R\$        | 166.335.229,65        |
| Reserva de Contingência | R\$        | 3.000.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$</b> | <b>624.552.878,12</b> |

#### III – por Órgão de Administração

|                   | R\$        |                       |
|-------------------|------------|-----------------------|
| Poder Legislativo | R\$        | 15.394.436,00         |
| Poder Executivo   | R\$        | 624.552.878,12        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>R\$</b> | <b>639.947.314,12</b> |

Art. 4º A Despesa Orçamentária para o exercício 2019 está fixada em R\$ 639.947.314,12 (seiscentos e trinta e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e doze centavos).

I – no orçamento fiscal, em R\$ 484.126.933,36 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos);

II – no orçamento da seguridade social, em R\$ 155.820.380,76 (cento cinquenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).













# Atos Oficiais

carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Médio e Técnico na Área;

XII - 2 (dois) cargos de Técnico em Prótese Dentária, de provimento efetivo, referência salarial "10", com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Médio e Técnico na Área;

XIII - 2 (dois) cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, de provimento efetivo, referência salarial "15", com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Médio e Técnico na Área;

XIV - 5 (cinco) cargos de Terapeuta Ocupacional, de provimento efetivo, referência salarial "17", com carga horária de 20 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe.

Art. 2º Em decorrência da criação de cargos tratada no artigo anterior, o "ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Modalidade Mensalista", constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, fica substituído pelo ANEXO I constante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

## ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Modalidade Mensalista

| Denominação de Cargos                          | Quant. | REF | Jornada Semanal | Requisitos   |
|--|--------|-----|-----------------|--|
| Agente de Apoio Educacional                    | 100    | 5   | 40h             | Ensino Médio Completo  |
| Agente de Defesa Civil                         | 30     | 5   | 40h             | Ensino Médio Completo+ CNH+ Formação em bombeiro   |
| Agente de Saúde                                | 100    | 2   | 40h             | Ensino Fundamental Completo  |
| Agente de Trânsito                             | 40     | 5   | 40h             | Ensino Médio + CNH Categoria A e B, exercendo atividade remunerada                       |
| Agente Social                                  | 30     | 2   | 40h             | Ensino Médio Completo  |
| Ajudante Geral                                 | 578    | 1   | 40h             | Alfabetizado   |
| Almoxarife                                     | 06     | 9   | 40h             | Ensino Médio Completo  |
| Analista em RH                                 | 03     | 24  | 40h             | Superior em Administração ou Gestão de R.H   |
| Analista em T.I                                | 03     | 24  | 40h             | Superior na área Completo  |
| Arquiteto                                      | 10     | 24  | 40h             | Superior na área + Registro no Conselho  |
| Artífice                                       | 200    | 3   | 40h             | Alfabetizado   |
| Assistente em T.I                              | 15     | 11  | 40h             | Nível Médio + Curso de Informática   |
| Assistente Social                              | 80     | 20  | 30h             | Superior na área + Registro no Conselho  |
| Atendente                                      | 200    | 1   | 40h             | Ensino Fundamental Completo  |
| Auxiliar Administrativo                        | 300    | 2   | 40h             | Ensino Médio Incompleto  |
| Auxiliar Bibliotecário                         | 05     | 2   | 40h             | Ensino Médio Completo  |
| Auxiliar de Almoxarifado                       | 10     | 2   | 40h             | Ensino Médio Completo  |
| Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica | 300    | 10  | 40h             | Ensino médio completo com magistério de nível médio ou cursando pedagogia/normalsuperior |
| Auxiliar de Enfermagem                         | 220    | 5   | 40h             | Ensino fundamental + Registro no Corem Ensino Médio Completo + Registro no CRO           |
| Auxiliar de Saúde Bucal                        | 30     | 7   | 40h             | (conforme determinação da Lei 11.889/24 de Dezembro de 2008).                            |
| Auxiliar de Serviços Gerais                    | 350    | 1   | 40h             | Alfabetizado   |
| Bibliotecário                                  | 03     | 19  | 30h             | Superior Completo na área  |
| Biologista                                     | 10     | 19  | 30h             | Superior na área + Registro no Conselho  |
| Biomédico                                      | 05     | 19  | 30h             | Superior de Biomedicina +registro no Conselho  |
| Coletor de Lixo                                | 200    | 1   | 40h             | Alfabetizado   |
| Contador                                       | 06     | 25  | 40h             | Nível Superior + Registro no Conselho  |
| Cozinheira (o)                                 | 370    | 2/H | 30/40h          | Ensino Fundamental Incompleto  |
| Dentista                                       | 84     | 22  | 20h             | Nível Superior + Registro no Conselho  |
| Desenhista Cadista                             | 05     | 13  | 40h             | Nível Médio + Curso na área  |
| Designer Gráfico                               | 01     | 13  | 40h             | Nível Médio + Curso na área  |
| Eletricista Auto e Máquinas                    | 03     | 8   | 40h             | Ensino Fundamental Incompleto  |
| Enfermeiro                                     | 190    | 21  | 30h             | Superior na área + Registro no Conselho  |
| Engenheiro Ambiental                           | 02     | 24  | 40h             | Superior na área + Registro no Conselho  |
| Engenheiro Agrônomo                            | 02     | 24  | 40h             | Superior na área + Registro no Conselho  |
| Engenheiro Civil                               | 10     | 24  | 40h             | Superior na área + Registro no Conselho  |

|   |     |     |        |   |
|---|-----|-----|--------|---|
| Engenheiro Elétrico                           | 02  | 24  | 40h    | Superior na área + Registro no Conselho                                   |
| Engenheiro em Segurança do Trabalho           | 03  | 24  | 40h    | Superior na área + Registro no Conselho                                   |
| Farmacêutico                                  | 30  | 19  | 30h    | Superior na área+ Registro no Conselho                                    |
| Fiscal  | 62  | 3   | 40h    | Ensino Médio Completo   |
| Fiscal de Tributos                            | 27  | 10  | 40h    | Técnico de Contabilidade Completo   |
| Fisioterapeuta                                | 50  | 17  | 30h    | Superior na área + Registro no Conselho                                   |
| Fonoaudiólogo                                 | 30  | 3/H | 20/30h | Superior na área+ Registro no Conselho                                    |
| Fotógrafo                                     | 01  | 2   | 40h    | Ensino Médio Completo   |
| Geógrafo                                      | 02  | 24  | 40h    | Ensino Superior   |
| Guarda Civil Municipal (Feminino)             | 80  | 5   | 40h    | Ensino Médio Completo + CNH   |
| Guarda Civil Municipal (Masculino)            | 150 | 5   | 40h    | Ensino Médio Completo + CNH   |
| Instrutor de Prática Desportiva               | 50  | 16  | 40h    | Superior Educação Física + Registro no Conselho                           |
| Jornalista                                    | 2   | 19  | 30h    | Ensino Superior e Registro no Conselho                                    |
| Mecânico Auto e Máquinas                      | 04  | 9   | 40h    | Ensino Fundamental Incompleto   |
| Mecânico de Auto                              | 08  | 5   | 40h    | Ensino Fundamental Incompleto   |
| Médico  | 800 | 1/H | 12/24h | Superior na área + CRM + Especialização                                   |
| Médico Veterinário                            | 06  | 17  | 20h    | Superior na área + Registro no Conselho                                   |
| Motorista                                     | 80  | 2   | 40h    | Ensino Fundamental + CNH, exercendo atividade remunerada.                 |
| Motorista I                                   | 120 | 5   | 40h    | Ensino Fundamental + CNH categ. "D ou E", exercendo atividade remunerada. |
| Nutricionista                                 | 15  | 20  | 40h    | Superior na área + Registro no Conselho                                   |
| Oficial Administrativo                        | 210 | 7   | 40h    | Ensino Médio Completo   |
| Operador de Máquinas                          | 32  | 10  | 40h    | Ensino Fundamental + CNH  |
| Pajem   | 107 | 03  | 30h    | Ensino Fundamental Completo   |
| Pedagogo                                      | 10  | 20  | 30h    | Superior na área+ Registro no Conselho                                    |
| Procurador Municipal                          | 15  | 24  | 40h    | Superior na área + Registro no Conselho                                   |
| Professor de Educação Básica I                | 900 | Ba1 | 30h    | Ensino Superior Completo em Pedagogia                                     |
| Professor de Educação Básica II               | 150 | Ba1 | 30h    | Ensino Superior Completo em Área Específica                               |
| Professor Adjunto de Educação Básica          | 300 | Ba1 | 30h    | Ensino Superior Completo em Pedagogia                                     |
| Psicólogo                                     | 80  | 20  | 30h    | Superior na área + Registro no Conselho                                   |
| Técnico de Enfermagem                         | 300 | 10  | 40h    | Técnico de Enfermagem + Corem   |
| Técnico de Gesso                              | 10  | 10  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico de Laboratório                        | 14  | 10  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico de Radiologia                         | 70  | 10  | 24h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico de Segurança do Trabalho              | 03  | 15  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico em Contabilidade                      | 10  | 15  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico em Edificações                        | 03  | 15  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia | 05  | 15  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico em Meio Ambiente                      | 03  | 10  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico em Prótese Dentária                   | 05  | 10  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico em Telefonia                          | 02  | 10  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Técnico em T.I.                               | 05  | 15  | 40h    | Ensino Médio + Técnico na Área  |
| Telefonista                                   | 30  | 10  | 30h    | Ensino Médio Completo   |
| Terapeuta Ocupacional                         | 15  | 17  | 20h    | Superior na área + Registro no Conselho                                   |
| Topógrafo                                     | 04  | 11  | 40h    | Ensino Médio - Técnico  |
| Vigia   | 300 | 01  | 40h    | Ensino Fundamental Completo   |
| Visitador Sanitário                           | 08  | 02  | 40h    | Ensino Médio Completo   |

### LEI Nº 3.554, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. (Projeto de Lei nº 2.448/18, do Poder Executivo).

**"Dispõe sobre a criação de funções de confiança de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura de Carapicuíba, e dá outras providências."**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Carapicuíba, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Controle Urbano, as seguintes funções de confiança:

I - 5 (cinco) funções de confiança de Inspetor da Guarda Municipal, a serem preenchidas exclusivamente dentre os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, portadores de diploma de nível superior em qualquer área, com no mínimo cinco anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal em Carapicuíba.

II - 4 (quatro) funções de confiança de Subinspetor da Guarda Municipal, a serem preenchidas exclusivamente dentre os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, com no mínimo cinco anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal em Carapicuíba.

Parágrafo único. As atribuições das referidas funções de confiança estão descritas no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei para todos os efeitos.

Art. 2º Ficam reservados 20% das funções de confiança criadas nesta Lei para Guardas Municipais do sexo feminino, nos termos do parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 13.022/14 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 3º O Guarda Municipal que for designado para a função de confiança de Inspetor da Guarda Municipal fará jus a uma gratificação de função da ordem de 100% (cem por cento) de seu vencimento base.

Art. 4º O Guarda Municipal que for designado para a função de confiança de Subinspetor da Guarda

# Atos Oficiais

Municipal fará jus a uma gratificação de função da ordem de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base.

Art. 5º O acréscimo salarial decorrente do exercício das funções de confiança criadas na presente Lei é feito em parcela destacável, não incorporável, sobre a qual não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e 13º salário, respeitada sua proporcionalidade no exercício da função.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais.

Parágrafo único. Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional Nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente  
**ANEXO ÚNICO**

## ATRIBUIÇÕES

### Aos Inspetores da Guarda Municipal compete:

I – planejar, gerenciar e fiscalizar o emprego do efetivo sob sua responsabilidade, para fazer frente às necessidades de segurança, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;

II - atuar como consultor de Segurança Pública Municipal, propondo e desenvolvendo ações de integração entre os órgãos públicos, sociedade civil e comunidade em geral;

III – fiscalizar e orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes das atividades diárias, zelando sempre pela legalidade dos atos;

IV - intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;

V - planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de jurisdição;

VI - supervisionar a elaboração das escalas de serviço;

VII - estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;

VIII - inspecionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados;

IX – informar imediatamente ao Comando da corporação quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, para adoção das medidas que se fizerem necessárias;

X - distribuir as tarefas aos seus subordinados, repassando as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;

XI - orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;

XII - inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias;

XIII - sugerir, quando necessário, a implementação de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, colocação de grades;

XIV - zelar pela disciplina de seus subordinados;

XV - planejar e coordenar ações educativas e preventivas de Segurança Pública Municipal junto à comunidade em geral;

XVI - apoiar e coordenar as ações de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;

XVII - gerir e supervisionar ações de controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições, quando necessário;

XVIII - coordenar a segurança de dignitários, quando necessário;

XIX - coordenar as ações de prevenção e combate a incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;

XX - submeter à apreciação do Comando, sugestões para o aperfeiçoamento dos métodos implantados;

XXI – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências na sua área;

XXII – outras atividades definidas em normas gerais, regulamentos, ordens de serviço;

XXIII – representar o Comando da Corporação em solenidades quando autorizado;

XXIV – zelar pela correta utilização e conservação dos materiais e equipamentos da municipalidade, participando diretamente ao Comando qualquer alteração.

### Aos Subinspetores da Guarda Municipal compete:

I – substituir o Inspetor, por ocasião de férias, licenças, folgas, exercendo as funções correlatas;

II - auxiliar o Inspetor a planejar, gerenciar e fiscalizar o emprego do efetivo sob sua responsabilidade, para fazer frente às necessidades de segurança, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;

III – auxiliar o Inspetor a fiscalizar e orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes das atividades diárias, zelando sempre pela legalidade dos atos;

IV - intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;

V - auxiliar o Inspetor a planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de jurisdição;

VI - auxiliar o Inspetor na elaboração das escalas de serviço;

VII - auxiliar o Inspetor a inspecionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados;

VIII - informar imediatamente ao Inspetor quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, para adoção das medidas que se fizerem necessárias;

IX - auxiliar o Inspetor a distribuir as tarefas aos seus subordinados, repassando as ordens e orienta-

ções de seus superiores hierárquicos;

X - auxiliar o Inspetor a orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;

XI - auxiliar o Inspetor a inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias;

XII - sugerir, quando necessário, a implementação de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, colocação de grades;

XIII - zelar pela disciplina de seus subordinados, informando imediatamente ao Inspetor ou na ausência deste, ao Subcomandante, quaisquer eventuais infrações praticadas por integrantes da corporação;

XIV - submeter à apreciação do Comando, sugestões para o aperfeiçoamento dos métodos implantados;

XV – auxiliar o Inspetor a solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências na sua área;

XVI – outras atividades definidas em normas gerais, regulamentos, ordens de serviço;

XVII – zelar pela correta utilização e conservação dos materiais e equipamentos da municipalidade, participando diretamente ao Inspetor eventuais irregularidades.

## LEI Nº 3.555, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 2.452/18, do Poder Executivo).

**“Autoriza a desafetação e alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, autorizada a desafetar e alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por doação, um terreno urbano, que consiste no Lote nº 26, do Bloco nº 20, da Vila Silviânia, no distrito e Município de Carapicuíba, com origem na Matrícula nº 32.681 do CRI de Barueri, fazendo frente para a Estrada do Pequiá, onde mede 95,50 metros, em duas linhas, sendo uma de 85,50 metros e a outra de 10,00 metros, esta junto ao Lote nº 27, confrontando de um lado com o Lote nº 25, onde mede 97,10 metros, do outro lado com o Lote nº 27, onde mede 168,00 metros; e, nos fundos com o Córrego Cadaval, onde mede 130,00 metros, totalizando 14.290,00 metros quadrados, sob cadastro imobiliário nº 23241.53.52.0724.00.000.1, conforme descrição da matrícula.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei Estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975, com a construção de unidades habitacionais, e as respectivas despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

§1º A presente doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na presente Lei, ou se este for transferido a outrem, a qualquer título.

§2º Caso a área seja utilizada para qualquer outra finalidade diversa da estipulada nesta Lei, será cancelada a doação, sendo o imóvel revertido ao Município de Carapicuíba, sem direito ao pagamento de qualquer indenização à CDHU ou a seu sucessor.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Carapicuíba se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU, se a qualquer título for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º Fica determinado que em momento oportuno será feito o desdobro da área total de 14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa) metros quadrados, descrita na matrícula 32.681 do CRI de Barueri, não se alterando o perímetro da área.

Parágrafo único. Os projetos de arquitetura que serão apresentados para construção das unidades habitacionais deverão ser compostos de 3 (três) condomínios individuais.

Art. 5º A destinação das unidades habitacionais será de responsabilidade do Município de Carapicuíba, que indicará, exclusivamente, a demanda do déficit Habitacional Municipal, respeitando a fila de espera, e com a observância aos moradores que estão em áreas de risco e vulnerabilidade social, respeitando todos os critérios preestabelecidos para aferição da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente

## LEI Nº 3.556, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 2.452/18, do Poder Executivo).

**“Reorganiza e regulamenta o Programa Bolsa Aluguel no Município, e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reorganiza e regulamenta o Programa Bolsa Aluguel no Município de Carapicuíba,



# Atos Oficiais

criado pela Lei nº 2.862, de 13 de janeiro de 2009, e Decreto nº 3.864, de 04 de fevereiro de 2009, o qual fará parte integrante da política municipal de habitação, e dará suporte às demais intervenções urbanas de interesse público no Município.

Art. 2º O Programa Bolsa Aluguel é um auxílio eventual de caráter excepcional, transitório e não contributivo, a ser concedido pelo Poder Executivo e destinado exclusivamente ao pagamento de aluguel, residencial e temporário, para:

I - famílias vítimas de situações de emergência ou catastróficas, com moradias em áreas públicas ou particulares municipais consideradas de risco, cujas condições obriguem a desocupação da moradia;

II - para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporária, com prioridade para portadores de deficiências, idosos, famílias com crianças, e gestantes;

III - para atender ao interesse público, decorrente de obras necessárias ao atendimento da política habitacional gerida pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§1º Nos casos do inciso II deste artigo, em que a moradia apresente risco a vida de seus ocupantes, comprovado por laudo técnico elaborado por profissional habilitado do Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício tratado nesta Lei, ainda que não preenchidos todos os requisitos do artigo 5º, após avaliação sócio-econômica dos beneficiários.

§2º Ainda em relação à vulnerabilidade social temporária tratada no inciso II:

a) deverá ser realizada mensalmente visita por Assistente Social da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, para acompanhamento sócio-econômico e médico, a fim de confirmar a situação de vulnerabilidade;

b) nas referidas visitas, deverão ser atualizados todos os laudos referentes à situação de vulnerabilidade e de deficiência, se houver;

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - família em situação habitacional de emergência ou catastrófica - aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, desabamentos ou outras situações que ofereçam risco à vida e à segurança de seus moradores;

II - moradia - local de habitação construída em alvenaria ou não, utilizada pelas famílias de que trata a Lei;

III - áreas de risco - áreas públicas ou particulares municipais impróprias para construções de moradias de uso seguro, reconhecidas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, ou pela Defesa Civil;

IV - interdição - conveniência e oportunidade que impedem a continuidade de uso de moradia em área pública ou particular, por oferecer risco à vida ou à segurança dos moradores, que será reconhecida e determinada por ato do Poder Executivo;

V - avaliação sócio-econômica - avaliação que deverá ser elaborada por Assistente Social da Municipalidade, com a juntada obrigatória dos competentes documentos comprobatórios, obedecendo aos seguintes critérios:

a) identificação individual dos membros da família moradora, grau de parentesco, idade e estado civil;

b) renda individual de cada membro da família moradora;

c) relatório sócio-econômico sintético, subscrito por profissional qualificado.

Art. 4º É vedada a concessão do auxílio de que trata esta Lei nos casos de ocupação irregular de áreas públicas ou privadas, inclusive áreas de preservação permanente, ocorridas após a publicação desta Lei.

Art. 5º O auxílio de que trata esta Lei somente será pago aos beneficiários que comprovarem o atendimento dos seguintes requisitos:

I - 5 (cinco) anos, no mínimo, de residência ininterrupta e comprovada no Município de Carapicuíba;

II - ter filhos menores de idade;

III - não possuir outro imóvel próprio, no Município ou fora dele, seja urbano ou rural;

IV - a renda familiar dos pretendentes, a ser apurada por meio de avaliação sócio-econômica, não poderá ser superior a 2 (dois) salários mínimos vigentes.

§1º A verificação acerca do preenchimento ou não dos referidos requisitos é de competência da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§2º O Poder Executivo poderá efetuar diligências, vistorias, levantamentos, visitas e requisições de documentos, visando obter demais dados, elementos e informações necessárias para a inclusão das famílias no Programa, objetivando a concessão do benefício.

§3º Nos casos em que a área for pública, o recebimento do benefício implicará na autorização para demolição da residência, a ser efetuada pelo Poder Público, cuja segurança esteja comprometida, ou que coloque em risco a segurança ou estabilidade de construções vizinhas, retornando a posse da área imediatamente ao Município.

Art. 6º O valor do benefício pago pelo Programa Bolsa Aluguel será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais por família.

Parágrafo único. É vedado qualquer reajuste, acréscimo ou correção ao valor do benefício, ainda que decorrente de encargos ou reajustes locatícios.

Art. 7º O prazo de concessão do benefício será de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, ocasião em que deverá ser efetuada avaliação técnica pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, acerca da necessidade e conveniência da prorrogação do benefício, bem como a existência ou não de alterações na situação sócio-econômica da família beneficiada.

Parágrafo único. A aprovação e autorização para a concessão ou prorrogação do benefício será de competência da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, após satisfeitas as condições desta Lei.

Art. 8º Cumpridos todos os procedimentos estabelecidos na presente Lei, a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, por ato administrativo, reconhecerá satisfeitas todas as condições necessárias para a concessão do benefício.

§1º A partir da data do reconhecimento a que se refere este artigo, a família beneficiária deverá selecionar um imóvel para locação, e elaborar o competente contrato de locação do mesmo.

§2º Somente poderão ser objeto de locação, para a concessão do benefício objeto desta Lei, imóveis localizados no território do Município de Carapicuíba.

Art. 9º O contrato de locação deverá ser celebrado entre a família beneficiária, na pessoa de seu responsável, na condição de locatário, e o proprietário do imóvel, na condição de locador, com firmas reconhecidas das partes.

§1º A Prefeitura do Município de Carapicuíba figurará no referido contrato apenas na condição de interveniente, ficando totalmente excluída que qualquer responsabilidade ou ônus, inclusive solidariamente, pelos deveres e direitos contratuais pactuados entre o locador e locatário, ou disposições legais vigentes que disponham sobre a locação do imóvel.

§2º O pagamento do benefício de Bolsa Aluguel pelo Município, na forma desta Lei, será efetuado diretamente ao proprietário locador do imóvel.

§3º Fica autorizado ao Poder Executivo, durante o período de concessão do benefício, a realizar diligências e visitas aos beneficiários e, se constatado qualquer descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o benefício será automaticamente cancelado.

§4º Se for constatado pelo Município que o imóvel locado esteja sendo utilizado com outra destinação que não a residencial, ou que o mesmo esteja habitado por terceiros que não a família beneficiária, será

cancelado o pagamento do benefício.

§5º O mero ingresso no Programa Bolsa Aluguel não configura inclusão no programa habitacional municipal.

Art. 10. O descumprimento de qualquer comunicação ou notificação expedida pela Prefeitura, ou se constatado qualquer fato superveniente que justifique a mudança das condições ou situações da família beneficiada, em desacordo com a presente Lei, implicará na suspensão definitiva do pagamento do benefício e o seu desligamento do Programa Bolsa Aluguel.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 12. Fica a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação responsável pelo cumprimento dos termos desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.862, de 13 de janeiro de 2009, e o Decreto nº 3.864, de 04 de fevereiro de 2009.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

**LEI Nº 3.557, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Projeto de Lei nº 2.430/18, do Vereador Antonio Beserra Lima "Beserra").

**"Dispõe sobre nomeação de próprio municipal, Nova Construção da Unidade Pró - Infância Tipo 1, Ensino Infantil Fase I e II, Dona Francisca Maria dos Anjos Ferreira."**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a nova Construção da Unidade PROINFÂNCIA TIPO 1, Ensino Infantil Fase I e II à Rua Adolfo Severino Candido, 271. Parque Santa Tereza, neste município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passando referido próprio municipal a denominar-se Creche Francisca Maria dos Anjos Ferreira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes de orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

**LEI Nº 3.558, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Projeto de Lei nº 2.431/18, do Vereador Valdemar Bovo "Valdemar da Farmácia").

**"Dispõe sobre a alteração no trecho da Rua Flora Rica conhecida como Beco da Ita, para Beco da Ita."**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da Rua Flora Rica, no trecho compreendido como Beco da Ita localizada na Cidade Ariston, entre a esquina da Av. Marginal até o cruzamento da Av. Comendador Dante Carraro, que passa a denominar-se neste trecho como Beco da Ita.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes de orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

# Atos Oficiais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. (Projeto de Lei nº 2.450/18, do Poder Executivo).

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento com a SABESP dos débitos de serviço de água e esgoto e a efetivação de débito em conta corrente de titularidade do Município.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer a dívida com a Sabesp concernente ao débito das faturas de consumo dos serviços públicos de fornecimento água e esgotamento sanitário da administração direta, autárquica e fundacional, e a celebrar o respectivo termo de parcelamento.

§1º Como garantia do adimplemento, fica o Poder Executivo autorizado a conceder os recursos oriundos da quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a que se refere art. 158, IV da Constituição Federal.

§2º O Município deverá anualmente prever em sua Lei Orçamentária dotações orçamentárias específicas ao atendimento das obrigações decorrentes do parcelamento, estando autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a viabilizar o acesso à garantia referida no §1º por meio de débito em conta corrente das parcelas do acordo autorizado no caput, vencidas e não pagas, em conta corrente de sua titularidade, mantida especificamente para o recebimento dos recursos oriundos das quotas de participação na arrecadação do ICMS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuibasp.gov.br](http://www.carapicuibasp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 07 dezembro de 2018.

### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 1172, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 DETERMINAR** a instauração de Processo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no PAA “Pronto Atendimento Adulto – Vila Dirce”, conforme processo nº 41888/2018.

**PORTARIA Nº. 1173, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 DETERMINAR** a instauração de Processo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos na EMEI MUNDO MÁGICO, conforme processo nº 41069/2018.

**PORTARIA Nº. 1174, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 DESIGNAR**, o(a) Senhor(a) DJANE SANTOS ALVES, matrícula 42997, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder acumulativamente pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1175, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 CONCEDER**, ao (a) Senhor (a) GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO, matrícula 47937, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS, AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA GOZO DE FÉRIAS, no período de 10 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019, assumindo interinamente a Secretaria Municipal de Receita e Rendas nesse período, a Senhora FABIANA ANDREA WALTER, matrícula 47977, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Receita e Rendas.

**PORTARIA Nº. 1176, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 CONCEDER**, ao (a) Senhor (a) IRACI VAS-

CONCELOS SANT ANNA, matrícula 47718, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA GOZO DE FÉRIAS, no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, assumindo interinamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nesse período, a Senhora LUCIMARA MORELLI LISBOA, matrícula 48085, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**PORTARIA Nº. 1177, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** a pedido o(a) Senhor(a) RANDSON RODRIGO FERREIRA DE MENEZES, matrícula 38855, ocupante do cargo de VIGIA, do quadro de pessoal, a partir de 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 12 dezembro de 2018.

### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 1178, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa para apurar conduta do servidor DIOLKIS ISALGUE IRIBAR, conforme processo nº. 41385/2018.

**PORTARIA Nº. 1179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos ocorridos no PAA “Pronto Atendimento Adulto” Cohab II, conforme processo nº. 42286/2018.

**PORTARIA Nº. 1180, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa para apurar furto de bem patrimonial, conforme processo nº. 42282/2018.

**PORTARIA Nº. 1181, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** o(a) Senhor(a) GLADYS SVIANTEK RIBEIRO, matrícula 49524, ocupante do cargo de MÉ-

DICO, do quadro de pessoal, **POR MOTIVO DE ABANDONO DE CARGO**, em conformidade com a Lei nº. 1619/1993, Seção IV, Art. 13º., §1º. e §2º., retroagindo seus efeitos em 10 DE OUTUBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1182, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** a pedido o(a) Senhor(a) ALDIZE LIMA CASTRO, matrícula 49257, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** a pedido o(a) Senhor(a) FHLINA DIAS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 42386, ocupante do cargo de COORDENADOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** a pedido o(a) Senhor(a) JULIANO FIUZA DE LIMA, matrícula 48667, ocupante do cargo de ASSESSOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** a pedido o(a) Senhor(a) VALDENICE SOARES MATEUS, matrícula 39121, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** a pedido o(a) Senhor(a) MARIA LUCIA RIBEIRO MENDES DA SILVA, matrícula 49528, ocupante do cargo de COZINHEIRA(O), do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em de 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** a pedido o(a) Senhor(a) ALAN SOUZA DOS SANTOS, matrícula 49448, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em de 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1188, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** a pedido o(a) Senhor(a) TATYANA ALMEIDA BRAGA FARREBERG, matrícula 41710, ocupante do cargo de MÉDICO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1189, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR** a pedido o(a) Senhor(a) ELAINE CRISTINA PEREIRA, matrícula 49212, ocupante do cargo de MÉDICO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1190, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR**, o (a) Senhor (a) RENATO MARTINS FILHO, matrícula 47702, do cargo de DIRETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS, do quadro de pessoal, a partir de 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1191, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EXONERAR**, o (a) Senhor (a) PIETRO VINCENZO, matrícula 48397, do cargo de DIRETOR, do quadro de pessoal, a partir de 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1192, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 REVOGAR** a Portaria nº. 1150 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, que nomeou o (a) Senhor (a) FABIANA DA CONCEIÇÃO MARQUES, portador(a) da cédula de identidade R.G 42.651.986-3 e C.P.F nº. 306.191.398-03, no cargo em comissão de ASSESSOR.

**PORTARIA Nº. 1193, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 CESSAR**, os efeitos da portaria 1262 DE 13 DE ABRIL DE 2017, que designou a Senhora SHEILA SANTOS DE ALMEIDA LAURO, matrícula 46729, ocupante do cargo de PEB II - ARTES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 NOMEAR** o (a) Senhor (a) ELAINE DA SILVA GOMES, portador (a) da cédula de identidade R.G. 42.181.204-7 e C.P.F nº. 309.228.568-93, no cargo em comissão de COORDENADOR, referência B, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, retroagindo seus efeitos em 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1195, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 NOMEAR** o (a) Senhor (a) SORAYA REGINA SILVEIRA BECHARA LOBO, portador (a) da cédula de identidade R.G. 14.428.406-6 e C.P.F nº. 045.663.348-05, no cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, referência G, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PORTARIA Nº. 1198,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 1175, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, **ONDE SE-LÊ: CONCEDER**, ao (a) Senhor (a) GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO, matrícula 47937, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS, AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA GOZO DE FÉRIAS, no período de 10 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019, assumindo interinamente a Secretaria Municipal de Receita e Rendas nesse período, a Senhora FABIANA ANDREA WALTER, matrícula 47977, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Receita e Rendas.

**LEIA-SÊ: CONCEDER**, ao (a) Senhor (a) GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO, matrícula 47937, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS, AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA GOZO DE FÉRIAS, no período de 10 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019, assumindo interinamente a Secretaria Municipal de Receita e Rendas nesse período, a Senhora FABIANA ANDREA WALTER, matrícula 47977, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Receita e Rendas.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 12 de dezembro de 2018.

### COMUNICADO

A Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação tornam público o indeferimento do pedido de reinclusão no Programa Bolsa Aluguel de Ana Carolina dos Santos Jesus, inscrita sob CPF: 487.101.658-7 e RG: 58.889.535-0, visto que não foram entregues documentos dentro do prazo estipulado. A município terá 15 dias corridos, a contar desta data para recorrer da decisão.

Sem mais, aproveite a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Habitação



# Atos Oficiais

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018 CHAMAMENTO 15

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e últimos registros); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação do próprio candidato atualizada e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

| ATENDENTE |                         |           |               |
|-----------|-------------------------|-----------|---------------|
| INSC.     | NOME                    | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 36040     | RAQUEL PONTES GONÇALVES | 301156712 | 34º           |
| 32815     | SERGIO RICARDO SAKUMA   | 264647981 | 35º           |

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
“MARCOS NEVES”  
Prefeito Municipal

## RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2018

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS**, conforme segue:

| GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)  |           |       |             |         |            |          |
|------------------------------------|-----------|-------|-------------|---------|------------|----------|
| NOME DO CANDIDATO                  | RG        | INSC  | MOTOCICLETA | VEÍCULO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
| ALINE DA CRUZ                      | 344979258 | 42835 | 0           | 12      | 12         | INAPTO   |
| BIANCA CORREA COMERÃO              | 522371206 | 43432 | 0           | 15      | 15         | INAPTO   |
| DEUSEANE ARAUJO DA SILVA           | 55749445  | 43764 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| ELISÂNGELA DA COSTA FREIRE         | 473419825 | 43903 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| ELIZAMA RICCI DEMETRIO PEREIRA     | 424358785 | 40768 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |
| JESSICA CRISTINA FARIAS            | 448243301 | 41601 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| LUCILENE COSTA PEREIRA             | 342291981 | 40393 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| MÁRIA AURILENE DOS SANTOS          | 41713775  | 43384 | 2           | 42      | 44         | INAPTO   |
| MICHELE CRISTINA CONCEIÇÃO MOREIRA | 344402629 | 40815 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| PAULA FERNANDA RIBEIRO FERRARI     | 477486666 | 43612 | 50          | 42      | 92         | APTO     |
| RAFAELA DE PAULA SILVA             | 39463925X | 40261 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| ROSIVÂNIA SANTOS RIBEIRO           | 475314219 | 41906 | 7           | 0       | 7          | INAPTO   |
| TÁTIANA COELBAS BIANCHESI          | 431416412 | 41326 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| VERA LÚCIA DE CASTRO               | 336486467 | 43987 | 0           | 0       | 0          | AUS      |

| GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO) |           |       |             |         |            |          |
|------------------------------------|-----------|-------|-------------|---------|------------|----------|
| NOME DO CANDIDATO                  | RG        | INSC  | MOTOCICLETA | VEÍCULO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
| ABNER DA SILVA                     | 478793169 | 40414 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| ADALBERTO MENDES DOS SANTOS        | 537756655 | 41310 | 45          | 17      | 62         | INAPTO   |
| ADRIANO RAMOS DE FREITAS           | 449147071 | 40097 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| ADRIEL GARCIA MARINHO              | 447416613 | 40075 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| ALAN BARRETO MADUREIRA             | 466648650 | 40624 | 0           | 25      | 25         | INAPTO   |
| ALAN VINICIUS DA SILVA MARQUES     | 484880780 | 43894 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| ALEF SOUZA GOMES                   | 478795397 | 40468 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| ALEX LOPES ARAUJO                  | 427633898 | 40518 | 20          | 42      | 62         | INAPTO   |
| ALEX SANDRO RODRIGO ALVES SATO     | 30749259X | 43478 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| ANDERSON APARECIDO LOPES MORAES    | 249499654 | 43309 | 0           | 42      | 42         | INAPTO   |
| ANDERSON DA SILVA ERNESTO          | 402686305 | 40339 | 0           | 9       | 9          | INAPTO   |
| ANDERSON RODRIGUES DA SILVA        | 47273245  | 42897 | 50          | 50      | 100        | APTO     |

| GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO) |           |       |             |         |            |          |
|------------------------------------|-----------|-------|-------------|---------|------------|----------|
| NOME DO CANDIDATO                  | RG        | INSC  | MOTOCICLETA | VEÍCULO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
| ANDERSON VIEIRA FERNANDES          | 454712972 | 43526 | 0           | 34      | 34         | INAPTO   |
| ANDRE MEIRELES FIGUEIREDO          | 377492966 | 43686 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| ANDRÉ NEVES GARCIA                 | 521851919 | 42518 | 20          | 50      | 70         | INAPTO   |
| ANDREY ARLES DOS SANTOS            | 396762724 | 42370 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| ANTHONY ARAUJO CRUZ                | 304142530 | 43280 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| ANTONIO FRANCISCO VAZ SILVA        | 509881233 | 40576 | 42          | 50      | 92         | APTO     |
| ANTONIO JOSE GOMES DA COSTA        | 533454086 | 42032 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| ARTHUR AUGUSTO SANTOS DE SOUZA     | 527750876 | 44159 | 17          | 0       | 17         | INAPTO   |
| AUGUSTO HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO | 365600490 | 43872 | 50          | 25      | 75         | APTO     |
| BRUNO BARBOSA ANTUNES FRANCO       | 44588501  | 41077 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| BRUNO GONÇALVES MATEUS             | 321244515 | 43149 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| BRUNO JOSE DA SILVA                | 292485451 | 40259 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |
| CARLOS EDUARDO POMPEU DE OLIVEIRA  | 490625174 | 43602 | 50          | 25      | 75         | APTO     |
| CARLOS RODRIGO DOS SANTOS          | 433396878 | 40841 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |
| CHARLES BATISTA ALVES              | 342289974 | 42090 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |
| CLAUDINEY AFONSO ROSA              | 263441933 | 43610 | 50          | 0       | 50         | INAPTO   |
| CLEITON FERREIRA                   | 420910840 | 40317 | 50          | 25      | 75         | APTO     |
| CRISTIAN SILVA MACHADO             | 521333349 | 41604 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| CRISTIANO DE SOUZA DOMINGUES       | 429885829 | 43209 | 0           | 34      | 34         | INAPTO   |
| DANIEL ROGER LEITE ADOLFO          | 550932616 | 41997 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| DANILLO FERREIRA SILVA             | 465716817 | 40986 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |
| DANNILO BONI DA COSTA              | 405196039 | 41434 | 42          | 45      | 87         | APTO     |
| DAVI DA SILVA LEAL                 | 349153954 | 40703 | 50          | 25      | 75         | APTO     |
| DAVID JACINTO PEREIRA DE FRANÇA    | 52322944  | 43139 | 20          | 50      | 70         | INAPTO   |
| DAVID JOAQUIM DA SILVA             | 363296542 | 41100 | 25          | 0       | 25         | INAPTO   |
| DAVID WILLIAM RODRIGUES DA SILVA   | 526612514 | 40937 | 0           | 22      | 22         | INAPTO   |
| DEIVID MELCHIOR DA SILVA           | 428425355 | 40473 | 50          | 42      | 92         | APTO     |
| DEIVIDE FRANCO DE ARAUJO CASTRO    | 560999537 | 41801 | 25          | 25      | 50         | APTO     |
| DEMES HOESSE COSTA SANTOS          | 458909208 | 43727 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| DIEGO SILVA VIANA                  | 458502157 | 43943 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| DIEGO TEIXEIRA DA ROCHA            | 366596160 | 42639 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| DIOGO DAMASCENA MACEDO DURÃES      | 497978453 | 44228 | 50          | 0       | 50         | INAPTO   |
| DOUGLAS ALBERTO DE OLIVEIRA        | 396098496 | 40506 | 50          | 17      | 67         | INAPTO   |
| DOUGLAS CHABARIBERY                | 413297408 | 41174 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| EDSON RAMOS ROSA                   | 288470266 | 43252 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| ELI DE SOUZA NEVES                 | 409780467 | 43694 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| EMERSON ADRIANO DA SILVA           | 34338873X | 43744 | 9           | 0       | 9          | INAPTO   |
| ENDRESSON AILAN RODRIGUES BARBOSA  | 427000609 | 43386 | 0           | 25      | 25         | INAPTO   |
| ERIVANIO ARAUJO COSMO              | 451000420 | 40322 | 25          | 40      | 65         | APTO     |
| FELIPE DA SILVA NOGUEIRA           | 411090707 | 43751 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| FELIPE FRANCISCO DA FONSECA        | 342682519 | 41464 | 25          | 25      | 50         | APTO     |
| FELIPE VITOR SARAIVA               | 483285936 | 40375 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| FERNANDO COSTA DOS SANTOS          | 305316795 | 41424 | 0           | 25      | 25         | INAPTO   |
| FLAVIO VETTORI                     | 433259310 | 42591 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| FRANCISCO CLAYTON MELO LOPES       | 508569552 | 43901 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| FRANCISCO MARCIO SILVA BESERRA     | 401016456 | 40991 | 17          | 42      | 59         | INAPTO   |
| GABRIEL ARRABAÇA ROSSETO           | 524289177 | 41682 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| GABRIEL TEIXEIRA DA ROCHA          | 366596172 | 42603 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| GENIVAL ALVES DE HOLANDA NETO      | 581880985 | 41542 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| GERALDO FIGUEIREDO QUARESMA        | 482840729 | 41444 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| GIDIARQUE DINIZ VIEIRA             | 436316754 | 41820 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| GILSON QUIRINO SILVA               | 537857114 | 43078 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| GUILHERME SILVA DE LIRA            | 42562769X | 41347 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| HELIO CONSTANTINO DOS SANTOS       | 47489212  | 41553 | 50          | 42      | 92         | APTO     |
| HELTON DE SOUSA VIEIRA FEITOSA     | 380041364 | 40907 | 25          | 42      | 67         | APTO     |

# Atos Oficiais

| GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)   |           |       |             |         |            |          |
|--------------------------------------|-----------|-------|-------------|---------|------------|----------|
| NOME DO CANDIDATO                    | RG        | INSC  | MOTOCICLETA | VEÍCULO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
| HENRI ALMEIDA PINTO                  | 447741536 | 44063 | 25          | 20      | 45         | INAPTO   |
| HENRIQUE AMERICANO FEITOSA           | 340033952 | 42316 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| HENRIQUE DE AVILA DA SILVEIRA BELLO  | 374298498 | 43773 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| HENRIQUE DE BIAGIO BRILHANTE FARIAS  | 339648491 | 42097 | 45          | 50      | 95         | APTO     |
| HUGO CRISTIANO RÉA                   | 423687189 | 43216 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| IAQUIM NUNES DE CARVALHO             | 2,227E+09 | 40373 | 17          | 18      | 35         | INAPTO   |
| IDALECIO CARVALHO PADUA              | 361734359 | 41364 | 15          | 47      | 62         | INAPTO   |
| ISLEY BEZERRA SANTOS                 | 375230403 | 41040 | 50          | 25      | 75         | APTO     |
| JEFFERSON DE SOUZA LOMBAS            | 467314962 | 40303 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| JEFFERSON ROCHA MIRANDA              | 485018640 | 42758 | 50          | 42      | 92         | APTO     |
| JOÃO BATISTA MAYCON SOUZA DOS REIS   | 492028229 | 40376 | 50          | 4       | 54         | INAPTO   |
| JOAO FERNANDES DOS SANTOS            | 357092594 | 40133 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| JOÃO MARCOS DIAS DA SILVA            | 383901832 | 40401 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| JOÃO PAULO SOUZA DA SILVA            | 496441012 | 41406 | 50          | 22      | 72         | INAPTO   |
| JOÃO VICTOR SANTANA RUAS             | 369607776 | 40096 | 42          | 50      | 92         | APTO     |
| JOÃO WELTON GONÇALVES DA SILVA       | 423386347 | 41873 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| JOEMIR FLÁVIO VIEIRA DOS SANTOS      | 402422235 | 43390 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| JONAS FERREIRA DE AZEVEDO            | 402126920 | 43505 | 15          | 47      | 62         | INAPTO   |
| JOSE CLAUDEMIR DOS SANTOS            | 452834478 | 40086 | 25          | 25      | 50         | APTO     |
| JOSE KLEBSON BEZERRA DE VASCONCELOS  | 470761891 | 42675 | 0           | 4       | 4          | INAPTO   |
| JOSEMAR DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR     | 484478199 | 40257 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| JOSUÉ DE SENA ALVES                  | 491313949 | 43956 | 17          | 15      | 32         | INAPTO   |
| JUNIOR VASCONCELOS DE ARAUJO         | 415083084 | 42980 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| JUVENAL AUGUSTO DE SOUZA             | 430379377 | 43355 | 0           | 37      | 37         | INAPTO   |
| LEANDRO CAMARGO LEITE                | 458138678 | 42645 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| LENON SILVA DE OLIVEIRA              | 480452842 | 41128 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| LEONARDO JEFFERSON DE OLIVEIRA       | 427738027 | 40099 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| LINCOLN SIMÕES DE ALMEIDA            | 47046074X | 42905 | 45          | 35      | 80         | APTO     |
| LOUIS JAM PAUL PHILLIPO MOZZER       | 388111008 | 42678 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| LUCAS BISPO DA CRUZ                  | 547871235 | 41795 | 25          | 25      | 50         | APTO     |
| LUCAS SANTANA PIZIOLO                | 382999678 | 42916 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| LUCAS VINICIUS ALVES                 | 43837986X | 40103 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| LUIDSON CARLOS DOS SANTOS SILVA      | 422020400 | 42696 | 25          | 15      | 40         | INAPTO   |
| LUIS ANTONIO BUENO                   | 87875008  | 42179 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| LUIS RICARDO SOUZA                   | 431831646 | 42452 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| LUIZ CARLOS DA SILVA                 | 47009039X | 42315 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |
| LUIZ GUSTAVO CARNEIRO                | 40218800  | 42949 | 25          | 25      | 50         | APTO     |
| LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA FRANCA        | 38621136X | 43632 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| MAGNYLSON SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA | 468601612 | 41200 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS          | 459264187 | 41938 | 50          | 25      | 75         | APTO     |
| MARCELO ALEXANDRE SOUZA PAZ          | 458359695 | 40963 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| MARCELO FERREIRA SANTOS              | 451072431 | 43902 | 0           | 19      | 19         | INAPTO   |
| MARCILIO DIAS                        | 174566268 | 44270 | 50          | 18      | 68         | INAPTO   |
| MARCIO DE OLIVEIRA HIGINO            | 411208019 | 43733 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |
| MÁRCIO SOUSA PINHEIRO                | 411192188 | 42310 | 50          | 25      | 75         | APTO     |
| MARCOS EFRAIM PEREIRA                | 472324159 | 41958 | 50          | 25      | 75         | APTO     |
| MARCOS PAULO RODRIGUES               | 455364254 | 40179 | 50          | 47      | 97         | APTO     |
| MATHEUS DE PAIVA TEIXEIRA            | 451944999 | 40145 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| MAYCON LEITE DE SOUZA                | 417138805 | 41244 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| MICHAEL DO COUTO LIMA                | 587516483 | 44050 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| MOGNO AVELINO DE SOUSA               | 470523463 | 40721 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| NILTON CESAR DOS SANTOS              | 308614914 | 40685 | 42          | 50      | 92         | APTO     |
| PAULO HENRIQUE SOARES PEREIRA        | 525962591 | 40684 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| RAAFEL AUGUSTUS MARTINS DE PAULA     | 448743127 | 41733 | 0           | 41      | 41         | INAPTO   |
| RAMON NOBRE DE CARVALHO              | 346526735 | 40108 | 50          | 50      | 100        | APTO     |

| GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)   |           |       |             |         |            |          |
|--------------------------------------|-----------|-------|-------------|---------|------------|----------|
| NOME DO CANDIDATO                    | RG        | INSC  | MOTOCICLETA | VEÍCULO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
| RANDSON RODRIGO FERREIRA DE MENEZES  | 333648043 | 43289 | 50          | 4       | 54         | INAPTO   |
| RENAN AVELLAR NASCIMENTO             | 466065322 | 41230 | 0           | 20      | 20         | INAPTO   |
| RENATO LEITE                         | 458218832 | 40357 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| RICARDO ANDREOTI                     | 43607154X | 44023 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| RICHARD OLIVEIRA DA ROCHA            | 490534302 | 40268 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| RODRIGO DE LIMA RODRIGUES            | 433831480 | 40282 | 22          | 50      | 72         | INAPTO   |
| RODRIGO DO NASCIMENTO CRUZ           | 439599234 | 40239 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| RODRIGO FELIPE SANTANA               | 480426223 | 41697 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| RODRIGO SIQUEIRA ROSA                | 323609843 | 42184 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| ROGER DEPIZZOLI                      | 448101130 | 43242 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| ROGÉRIO LEÃO DO AMARAL               | 401812170 | 43993 | 17          | 0       | 17         | INAPTO   |
| RONALDO ADRIANO REZENDE              | 411211444 | 42720 | 0           | 40      | 40         | INAPTO   |
| RONALDO ALVES DA SILVA JUNIOR        | 427628428 | 40085 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |
| RONALDO SOBIECZIAK                   | 480714691 | 43701 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |
| RRICHARD JANUARIO                    | 447786842 | 42926 | 50          | 17      | 67         | INAPTO   |
| SAMUEL CAMPOS DE MOURA               | 39008346X | 40030 | 45          | 5       | 50         | INAPTO   |
| SAMUEL HENRIQUE EMIDIO               | 468250104 | 41730 | 20          | 50      | 70         | INAPTO   |
| SAMUEL JUNIOR SANTOS OLIVEIRA        | 373658540 | 43175 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| SERGIO CICERO DE OLIVEIRA            | 241342508 | 43060 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| SULIVAN SILVA DE OLIVEIRA FILHO      | 414833508 | 41667 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| TADEU DE OLIVEIRA COSTA              | 478446032 | 41752 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| THIAGO ANTÔNIO RAINHA DE ARRUDA      | 343155515 | 40027 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| THIAGO NOGUEIRA DA SILVA             | 419643138 | 44126 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| THIAGO SOARES DE OLIVEIRA            | 425448125 | 42347 | 25          | 25      | 50         | APTO     |
| TIAGO BATISTA DA SILVA               | 432286202 | 44268 | 17          | 50      | 67         | INAPTO   |
| TIAGO DA SILVA GOMES                 | 472095900 | 40118 | 50          | 40      | 90         | APTO     |
| TIAGO DA SILVA MARCIANO              | 437750462 | 43344 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| TIAGO LISBÔA COSTA                   | 221881667 | 43979 | 25          | 50      | 75         | APTO     |
| VICENTE BELARMINO DA SILVA           | 376781221 | 40950 | 0           | 0       | 0          | INAPTO   |
| VICTOR LUCAS TREZZA MARTINS          | 385373958 | 43889 | 45          | 50      | 95         | APTO     |
| VINICIO LOURENCO TEIXEIRA DOS SANTOS | 408933574 | 42185 | 50          | 50      | 100        | APTO     |
| VINICIUS GONÇALVES DA COSTA          | 461198423 | 41233 | 0           | 47      | 47         | INAPTO   |
| VIRGOLINO PEREIRA DA COSTA           | 504944733 | 40258 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| WELINTON PEREIRA DOS SANTOS          | 296419527 | 40487 | 42          | 50      | 92         | APTO     |
| WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA           | 447929483 | 42403 | 0           | 0       | 0          | AUS      |
| WESLEY BATISTA DE SOUSA              | 45466364X | 42738 | 42          | 50      | 92         | APTO     |
| WILLIAN MACHADO                      | 125614000 | 42443 | 0           | 50      | 50         | INAPTO   |

Para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado das provas práticas, o candidato deverá fazê-lo individualmente, por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo IV do edital de abertura, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição, telefone e as razões do recurso. O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, com início no dia útil seguinte à publicação deste edital. As demais informações referentes ao recurso deverão ser observadas no Capítulo 13 do edital de abertura do certame.

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018**  
**CHAMAMENTO 18**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da



# Atos Oficiais

folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

| ARTÍFICE - JARDINEIRO |                   |           |               |
|-----------------------|-------------------|-----------|---------------|
| INSC.                 | NOME              | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 52720                 | ALEX SILVA SANTOS | 34184584X | 5º            |

| MOTORISTA |                        |           |               |
|-----------|------------------------|-----------|---------------|
| INSC.     | NOME                   | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 52695     | JAIME BATISTA DA SILVA | 195391226 | 22º           |

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
 Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018 CHAMAMENTO 03

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (água, luz ou telefone, com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (certificado ou diploma); Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA |  |           |               |
|----------------------------------|--|-----------|---------------|
| INSC.                            | NOME                                     | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 67942                            | FRANCIANNE POLI NOGOCEKE                 | 98420576  | 6º            |
| 63510                            | JULIANA MESSIAS DOS SANTOS               | 417998867 | 7º            |
| 64343                            | MATHEUS TELES FARIA DE ARAUJO            | 4286373   | 8º            |
| 64411                            | STÉFANY JÚLIA MESQUITA DO EGITO          | 1130133   | 9º            |
| 61116                            | ADRIANA DE ARRUDA FALCÃO PEIXE FERRARIOL | 321710113 | 10º           |
| 65707                            | JULIANA SUDO FRAUCHES SERRANO            | 273567396 | 11º           |
| 61427                            | MARIA CECÍLIA BORJA DE OLIVEIRA          | 604411716 | 12º           |
| 63902                            | KEVIN MOJICA ALDANA                      | 62584225X | 13º           |
| 62270                            | MARCOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA         | 320854942 | 14º           |
| 61794                            | CLAUDIO ALENCAR DE FREITAS               | 193407565 | 15º           |

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
 Prefeito Municipal

## CLASSIFICAÇÃO GERAL - PROCESSO SELETIVO 07/2018 Programa Emergencial de Auxílio Desemprego

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Carapicuíba, nomeada através da Portaria 1082 de 09 de novembro de 2018, vem através deste, informar a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das candidatas inscritas no Processo Seletivo n.º 07/2018, do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, conforme segue:

| BOLSISTA FEMININO 40 HORAS |   |        |               |
|----------------------------|---|--------|---------------|
| INSCRIÇÃO                  | NOME  | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 094                        | LUCÉLIA APARECIDA DE MOURA ASSUMPÇÃO        | 60     | 1º            |
| 012                        | MARLÚCIA TELES DE OLIVEIRA                  | 55     | 2º            |
| 075                        | VALDELAINE ALVES                            | 55     | 3º            |
| 124                        | NATHALIA GODOI BARBOSA COSTA                | 45     | 4º            |
| 008                        | ANA PAULA RAMOS NOVAIS SOUSA                | 40     | 5º            |
| 092                        | VIVIANA DE CARVALHO TEIXEIRA                | 35     | 6º            |
| 120                        | EVA VIEIRA CAETANO                          | 35     | 7º            |
| 063                        | ALINE CRISTINA MORAES                       | 35     | 8º            |
| 048                        | SOFIA LORYS DE CASTRO                       | 35     | 9º            |
| 145                        | CATIA CILENE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA         | 35     | 10º           |
| 018                        | VANESSA MARIA DE SANTANA                    | 35     | 11º           |
| 147                        | JAQUELINE APARECIDA DA SILVA FAGUNDES       | 30     | 12º           |
| 078                        | ROBERTA DE OLIVEIRA                         | 30     | 13º           |
| 137                        | IZAIRA FERNANDES RODRIGUES                  | 30     | 14º           |
| 033                        | PATRICIA BARBOSA RIBEIRO                    | 30     | 15º           |
| 153                        | IZABELA CRISTINA DE SOUZA                   | 30     | 16º           |
| 062                        | PRISCILA FERREIRA DA SILVA LIRA             | 25     | 17º           |
| 060                        | LUCIANA JESUS DE OLIVEIRA                   | 25     | 18º           |
| 025                        | DIANA VIEIRA RABELLO                        | 25     | 19º           |
| 085                        | ROSINEIDE DOS SANTOS DANTAS                 | 25     | 20º           |
| 070                        | ELENI SOARES FERREIRA                       | 20     | 21º           |
| 152                        | EDINALVA DOS SANTOS                         | 20     | 22º           |
| 079                        | JOYCE PEREIRA DA SILVA                      | 20     | 23º           |
| 068                        | RAQUEL SILVEIRA DA SILVA                    | 20     | 24º           |
| 097                        | MARIA LUIZA DOS SANTOS ROBERTO              | 15     | 25º           |
| 056                        | SURYA LURY DE FAZZIO AZARIAS                | 15     | 26º           |
| 023                        | ALINE MESSIAS DOS SANTOS                    | 15     | 27º           |
| 045                        | CLAUDILENE QUEIROZ TEIXEIRA BARBOSA         | 15     | 28º           |
| 109                        | LUCIANA FERREIRA NOBRE                      | 15     | 29º           |
| 030                        | JOSINEIDE DOS SANTOS FONSECA                | 15     | 30º           |
| 093                        | GLAUCIA HELENA APARECIDA DE MOURA RODRIGUES | 15     | 31º           |
| 046                        | SUELLEN DA SILVA PIRACIABA                  | 15     | 32º           |
| 011                        | DAIANA DE JESUS MAGALHÃES                   | 15     | 33º           |
| 149                        | ROSELI DE ARRUDA MOREIRA                    | 15     | 34º           |
| 148                        | ESTHER APARECIDA DA SILVA                   | 15     | 35º           |
| 024                        | CATIA APARECIDA DOMINGUES                   | 15     | 36º           |
| 032                        | FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS                 | 15     | 37º           |
| 002                        | VALÉRIA DE JESUS CARVALHO ARAUJO            | 15     | 38º           |
| 087                        | FANNIELY CHRISTINI DE OLIVEIRA              | 15     | 39º           |
| 132                        | CLAUDINÉA DE CARVALHO SOUZA                 | 15     | 40º           |
| 014                        | MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS              | 15     | 41º           |
| 143                        | MICHELE PEREIRA DE ARRUDA FONSECA           | 15     | 42º           |
| 067                        | ELIZANDRA CRISTINA DA LUZ SANTOS            | 15     | 43º           |
| 102                        | TUANNY LUIZA RODRIGUES LOBATO               | 15     | 44º           |
| 043                        | EDINÉIA MORAES SOARES                       | 15     | 45º           |
| 155                        | GISELE FERNANDES VIEIRA FIDELIS             | 15     | 46º           |
| 115                        | MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA                | 15     | 47º           |
| 026                        | ADRIANA SOARES PEREIRA                      | 10     | 48º           |
| 055                        | PAULA VALÉRIA TOSTA                         | 10     | 49º           |
| 010                        | DEISE IONE RODRIGUES SERAFIM                | 10     | 50º           |
| 123                        | SELMA HELENA DE MENDONÇA                    | 10     | 51º           |
| 138                        | MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA          | 10     | 52º           |
| 022                        | ROSEMIRA DOS SANTOS                         | 10     | 53º           |
| 029                        | INÊS MARIA DE JESUS                         | 10     | 54º           |
| 114                        | MIRIAN GOMES DE MIRANDA                     | 10     | 55º           |
| 131                        | ROSA MARIA SANTANA DOS SANTOS               | 05     | 56º           |
| 001                        | LUIZINHA PEREIRA NUNES                      | 05     | 57º           |
| 136                        | HILDA LOPES SANTOS                          | 05     | 58º           |
| 144                        | FRANCISCA ADAILMA LEITE FERREIRA            | 05     | 59º           |
| 069                        | ROSELI DE AQUINO LOPES DA SILVA             | 05     | 60º           |
| 003                        | IVANY GOMES SANTANA GUIMARÃES               | 05     | 61º           |
| 125                        | RAQUEL DIAS DE SOUSA                        | 05     | 62º           |
| 098                        | DORALICE DE CARVALHO TEIXEIRA               | 05     | 63º           |
| 019                        | MARIA HELENA DA SILVA CALDEIRA              | 05     | 64º           |
| 088                        | MARIA CELESTE SANTOS DE SOUSA               | 05     | 65º           |
| 116                        | ANDRÉA DOS SANTOS                           | 05     | 66º           |
| 017                        | SIDNEI REGINA CUSTODIO TAVARES DE SOUSA     | 05     | 67º           |
| 051                        | CLARICE APARECIDA SILVA DA PAZ              | 05     | 68º           |
| 126                        | MARIA LUIZA ALEXANDRE DA SILVA              | 05     | 69º           |
| 158                        | LEONICE MILANI DA SILVA                     | 05     | 70º           |
| 027                        | DENISE MARIA BARBOSA DE MELO                | 05     | 71º           |
| 035                        | ANDRÉA APARECIDA FARIAS                     | 05     | 72º           |

# Atos Oficiais

|     |                                       |    |      |
|-----|---------------------------------------|----|------|
| 021 | KESSIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA      | 05 | 73°  |
| 077 | CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA       | 05 | 74°  |
| 101 | MARIA DE FATIMA GUEDES DA SILVA       | 05 | 75°  |
| 135 | DORALUCIA DOS SANTOS CASTRO           | 05 | 76°  |
| 037 | ANA MARIA DOS SANTOS                  | 05 | 77°  |
| 041 | IVANI ALVES DA SILVA                  | 05 | 78°  |
| 084 | JACIRA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA     | 05 | 79°  |
| 122 | REJANE SILVA BEZERRA                  | 00 | 80°  |
| 134 | MARIA SENHORA FERREIRA MORENO         | 00 | 81°  |
| 110 | MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA         | 00 | 82°  |
| 105 | ANDREIA GOULART DA SILVA              | 00 | 83°  |
| 059 | THAIS SOUZA COUTINHO                  | 00 | 84°  |
| 117 | IZABEL CRISTINA FREITAS DA SILVA      | 00 | 85°  |
| 154 | APARECIDA DE LOURDES GOUVEA GONÇALVES | 00 | 86°  |
| 061 | ANA PAULA MOTA THEODORO               | 00 | 87°  |
| 083 | IRENE MARIA DA SILVA CABO             | 00 | 88°  |
| 074 | MARIA ANGELITA ALVES DAMASCENO        | 00 | 89°  |
| 091 | PATRICIA DE JESUS DIAS OLIVEIRA SILVA | 00 | 90°  |
| 052 | LETÍCIA MAYARA DE ANDRADE PEREIRA     | 00 | 91°  |
| 095 | DÉBORA PEREIRA CARVALHO               | 00 | 92°  |
| 050 | CLAUDIA CONCEIÇÃO LEMOS               | 00 | 93°  |
| 047 | FABIANA DE SOUZA FARIA                | 00 | 94°  |
| 038 | ALINE DOS SANTOS FEITOSA              | 00 | 95°  |
| 096 | ANA MARIA TEODORO                     | 00 | 96°  |
| 099 | VALDIRA CECILIA RODRIGUES VITOR       | 00 | 97°  |
| 058 | LUANA CICERA SILVA DE JESUS           | 00 | 98°  |
| 118 | LAURA DA SILVA CUSTODIO DE ANDRADE    | 00 | 99°  |
| 042 | MARIA TELMA PEREIRA DA SILVA          | 00 | 100° |
| 108 | HILDA RODRIGUES PEREIRA               | 00 | 101° |
| 100 | ROSIMEIRE DE OLIVEIRA                 | 00 | 102° |
| 086 | LUANA SANTOS MOTINHO                  | 00 | 103° |
| 130 | JESSICA SILVA ALVES                   | 00 | 104° |
| 009 | LUCELIA SOARES DE RITA                | 00 | 105° |
| 156 | THAIS AMORIM SANTOS                   | 00 | 106° |
| 080 | VALDENICE DOS SANTOS                  | 00 | 107° |
| 107 | VALERIA GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA    | 00 | 108° |
| 146 | JESUEMILI ROBERTA DOS SANTOS FRANCO   | 00 | 109° |
| 103 | CLAUDINÉIA MARTINS DIAS               | 00 | 110° |
| 036 | MARIA ELSA OLIVEIRA LIMA              | 00 | 111° |
| 031 | DAYANA APARECIDA DOS SANTOS           | 00 | 112° |
| 054 | MARIA MADALENA ANA DOS SANTOS         | 00 | 113° |
| 112 | MARIA DO SOCORRO CARDIAL DA SILVA     | 00 | 114° |
| 119 | SANDRA LUZIA DO PRADO                 | 00 | 115° |
| 072 | MARIA VILANI MOTA                     | 00 | 116° |
| 128 | KARINA RENATA DE SOUSA                | 00 | 117° |
| 090 | EVA BEZERRA PEREIRA                   | 00 | 118° |
| 053 | BRENDA SUZANE BARROS BELIZÁRIO        | 00 | 119° |
| 151 | ELIZANA AMORIM FIGUEIREDO             | 00 | 120° |
| 082 | JAISSA DE LIMA SANTOS                 | 00 | 121° |
| 089 | MÁRIA DO CARMO BARBOSA DO NASCIMENTO  | 00 | 122° |
| 113 | GREYCE MARREIROS DA SILVA             | 00 | 123° |
| 040 | ROSIANE BARBOSA BULBOW                | 00 | 124° |
| 073 | LUANA DE OLIVEIRA LIMA                | 00 | 125° |
| 076 | MISLENE MARTINS MENDES DA SILVA       | 00 | 126° |

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2018.

**Comissão de Processo Seletivo Simplificado****DESCLASSIFICADAS - PROCESSO SELETIVO 07/2018**  
**Programa Emergencial de Auxílio Desemprego**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Carapicuíba, nomeada através da Portaria 1082 de 09 de novembro de 2018, vem através deste, informar a **RELAÇÃO DE CANDIDATAS DESCLASSIFICADAS** no Processo Seletivo n.º 07/2018, do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, conforme segue:

| BOLSISTA FEMININO 40 HORAS - DESCLASSIFICADAS      |                     |              |
|--|---------------------|--------------|
| (EM DESACORDO COM O ITEM 3.2, ALÍNEA E, DO EDITAL) |                     |              |
| INSCRIÇÃO  | NOME                | RG           |
| 028  | SUELI DIAS DE SOUSA | 33.502.982-6 |

| BOLSISTA FEMININO 40 HORAS - DESCLASSIFICADAS      |                                   |              |
|--|-----------------------------------|--------------|
| (EM DESACORDO COM O ITEM 4.1, ALÍNEA H, DO EDITAL) |                                   |              |
| INSCRIÇÃO  | NOME                              | RG           |
| 071  | ADRIANA DOS SANTOS SILVA          | 53.519.549-7 |
| 157  | AMANDA DOS SANTOS FEITOZA         | 46.152.460-0 |
| 129  | ANA LUCIA PINTO                   | 27.091.667-2 |
| 140  | ELISALDET ACINDINO DE JESUS MELLO | 22.882.697-4 |
| 004  | GLAUCIA HELENA SANTOS SILVA       | 29.156.497-5 |
| 006  | HELENA JORGE DA SILVA             | 22.862.829-5 |

|     |                                   |              |
|-----|-----------------------------------|--------------|
| 057 | JOANA D'ARC DA SILVA NASCIMENTO   | 24.187.566-3 |
| 081 | LAUDICEIA LUIZ DE ABREU SOUZA     | 24.416.018-1 |
| 106 | LUCI HELENA SILVA                 | 23.455.230-X |
| 064 | LUCILENE PAULO DE SOUZA DE FARIAS | 21.256.043-8 |
| 016 | MARCIA BEZERRA PEREIRA DA SILVA   | 19.742.056-4 |
| 139 | ROSANA SALDANHA                   | 25.734.748-3 |
| 007 | SIRLIENE GOMES DA SILVA           | 32.857.575-6 |
| 049 | SOLANGE BARROS ARAUJO             | 36.261.302-3 |
| 141 | TANIA FERREIRA LEITE              | 32.282.935-2 |
| 133 | ZENILDE SANTANA DOS SANTOS        | 41.126.760-7 |

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2018.

**Comissão de Processo Seletivo Simplificado****ERRATA DO EDITAL N.º 07/2018**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Carapicuíba, nomeada através da Portaria 1.082 de 09 de novembro de 2018, vem através deste, **CORRIGIR A HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATAS INSCRITAS** no Processo Seletivo n.º 07/2018, do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

| BOLSISTA FEMININO 40 HORAS |                              |              |
|----------------------------|------------------------------|--------------|
| INSCRIÇÃO                  | NOME                         | RG           |
| 009                        | ANA PAULA RAMOS NOVAIS SOUSA | 46.993.853-5 |
| 008                        | LUCELIA SOARES DE RITA       | 29.713.821-2 |

**LEIA-SE:**

| BOLSISTA FEMININO 40 HORAS |                              |              |
|----------------------------|------------------------------|--------------|
| INSCRIÇÃO                  | NOME                         | RG           |
| 008                        | ANA PAULA RAMOS NOVAIS SOUSA | 46.993.853-5 |
| 009                        | LUCELIA SOARES DE RITA       | 29.713.821-2 |

Carapicuíba, 12 de dezembro de 2018.

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

## Câmara Municipal de Carapicuíba

ATO DA MESA Nº 4, DE 6 DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a leitura da passagem bíblica no início das sessões da Câmara Municipal.

Art. 1º O presente Ato da Mesa regulamenta a forma como os senhores Vereadores devam permanecer no momento em que se dá a leitura da passagem bíblica no início das sessões da Câmara Municipal, por indicação dos Senhores Vereadores Ari Cardozo e Irmão Jucelino.

Art. 2º No momento em que é lida a passagem bíblica, os Senhores Vereadores deverão permanecer em pé e guardar silêncio, devendo o Senhor Presidente convidar aos demais presentes para que, também, adotem idêntica postura.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

Carapicuíba, 6 de dezembro de 2018.

VEREADOR RONALDO SOUZA  
PRESIDENTE

VEREADOR CÉSAR AUGUSTO JOSÉ  
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR JUCELINO PAULO GONÇALVES  
1º SECRETÁRIO

VEREADOR JOSÉ CARLOS ADÃO  
2º SECRETÁRIO

VEREADORA EMÍLIA VIEIRA RAMALHO  
3º SECRETÁRIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 06/2018 - Processo nº 1684/2018

Contratante: Câmara Municipal de Carapicuíba. Contratada: Alfa & Omega Comércio Serviços EIRELIS – ME. Objeto: Contratação de empresa para locação de microcomputadores e impressoras para Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Prazo: Início em 07 de dezembro de 2018 e término em 06 de junho de 2019. Valor mensal: R\$ 18.399,00 (Dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais). Assinatura: 07/12/2018. Ronaldo de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.





# Escola de Carapicuíba recebe reforma completa

Neste mês de dezembro, em mais uma fase do programa "Construindo o Futuro", que tem como objetivo melhorias nas unidades da rede municipal de ensino, a Secretaria de Educação entregou mais uma escola totalmente reformada – a Emei Tico-Tico.

Localizada na Cohab V, a unidade passou por obras de manutenção, construções de novas instalações, além de equipamentos adequados para o aprendizado das crianças. A área de lazer recebeu cobertura em telha térmica, as paredes internas e externas ganharam novas pinturas e as salas de aula possuem agora novos ventiladores.

A cozinha foi reformulada a fim de melhorar o preparo dos alimentos diários servido aos alunos. O prédio também ganhou sala dedicada ao ensino de artes e as redes elétrica/hidráulica passaram por vistorias, além da implantação de rampas de acessibilidade para facilitar a locomoção de pais e alunos.

Segurança também faz



parte das ações de benfeitorias. As grades das janelas foram trocadas e os muros reforçados. Câmeras de monitoramento e alarmes para vigilância em sistema remoto já foram instaladas na escola.

## Construindo o futuro

Lançado no segundo se-

mestre de 2018, o programa "Construindo o Futuro" segue reformando as escolas do município. São ações de melhorias e manutenções nas instalações internas e externas das unidades, com o intuito de trazer conforto e comodidade aos alunos e professores, além de segurança no ambiente escolar.

Em sua primeira fase, a prefeitura entregou as reformas completas das escolas Nai Molina e Tico-Tico. A Emei Cidade Ariston passa pela etapa final de obras. As unidades Miguel Costa Junior e Carmelinda pela etapa intermediária. Iniciando as atividades, as escolas Aconchego e Paraíso recebem as equipes essa semana.

## PROGRAMA REFORMA NAS ESCOLAS

# Construindo o Futuro

- Revitalização das escolas municipais
- Central de videomonitoramento e alarmes
- Novos computadores
- Acessibilidade

Mais conforto e segurança para nossas crianças





**VAI TER MÚSICA DE PRESENTE PRA VOCÊ!**

**13.12 | Calçadão de Carapicuíba**  
11h às 14h

Saiba mais: [sp.globo.com/natal](http://sp.globo.com/natal)

iniciativa



apoio

